



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo
www.camaracajamar.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 033 DE 06 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre o Serviço de Recebimento de Denúncias de Violações de Direitos dos Idosos em âmbito municipal e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Recebimento de Denúncias de Violações de Direitos dos Idosos no município de São Paulo.

Art. 2º São objetivos do Serviços:

- I. Receber denúncias de violações de direitos das pessoas idosas no município;
- II. Promover o atendimento humanizado de pessoas idosas;
- III. Promover a orientação de pessoas idosas quanto a seus direitos e o devido encaminhamento aos serviços da Rede Municipal disponíveis.

Art. 3º Sem prejuízo de outros meios, o Serviço será realizado por meio de:

- I. Atendimento telefônico;
- II. Atendimento via internet.

Art. 4º Os profissionais que atuarem diretamente na realização de atendimento serão devidamente capacitados, tanto para a ótima orientação quanto aos serviços da Rede de acordo com o caso concreto, quanto para a realização de um atendimento humanizado, considerando as peculiaridades desse público específico.

Art. 5º O Serviço contará com a fiscalização e avaliação periódica, devendo ser elaborado, ao final de cada período, e observadas as exigências legais, especialmente no que tange à Lei Geral de Proteção de Dados, relatório contendo os dados de atendimento, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Quantidade de chamadas realizadas;

AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555- CEP 07752-000 – CENTRO – CAJAMAR – SP
TEL/FAX: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

USUÁRIO
martha

DATA / HORA
06/07/2022 17:45:05

PROTOCOLO
1837/2022

37

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 10 / agosto / 2022

Despacho: Encaminhado - seções
de Comissões e Pro. Vereadores

Saulo Anderson Rodrigues
Presidente



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo
www.camaracajamar.sp.gov.br

- II. Quantidade de atendimento efetivamente realizados;
- III. Idade, ou faixa de idade, dos atendidos;
- IV. Bairro e Distrito de domicílio dos atendidos;
- V. Serviços procurados;
- VI. Tipos de denúncias recebidas;
- VII. Soluções propostas e encaminhamentos realizados.

Art. 6º O Poder Executivo promoverá a divulgação da existência do serviço.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 06 de julho 2022.


CLEBER CANDIDO SILVA
Vereador



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo
www.camaracajamar.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Durante a Pandemia da COVID-19, as queixas de maus tratos contra os idosos cresceram 59% no Brasil todo. A título de comparação, entre março e junho de 2020, foram 25.533 denúncias, enquanto que no mesmo período de 2019, foram 16.039.

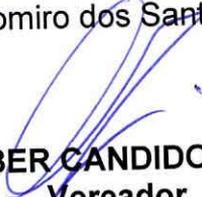
Durante o primeiro semestre de 2021, o Disque 100, Ouvidor Nacional dos Direitos Humanos, recebeu mais de 37 mil notificações de violência contra os idosos, 29 mil delas sobre violência física, com a maior parte das vítimas tendo entre 70 e 74 anos e sendo do sexo feminino (68%), e 47% dos agressores eram os próprios filhos, dados que evidenciam como a população idosa sofre com a violência e a desigualdade de gênero.

As violações de direito, entretanto, não se limitam somente à violência física. Negligência, violência psicológica, abuso financeiro, abandono, assim como privação de acesso aos direitos fundamentais como educação e saúde, também se caracterizam como severas violações de direitos dos idosos, que acontecem diariamente e devem ser combatidas.

Para tanto, o presente projeto tem por objetivo assegurar um canal de comunicação direto entre a Prefeitura e a população idosa do município que tenha tido seus direitos violados, ou pessoas que busquem orientações quanto aos seus direitos e quanto aos serviços oferecidos pela Rede Municipal.

Propõe-se aqui a realização de um serviço de atendimento voltado especificamente à população idosa, que conte com capacitação adequada dos funcionários de atendimento, e que leve em consideração as peculiaridades desse público, buscando um atendimento adequado, como também um atendimento acolhedor e humanizado.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 06 de julho 2022.


CLEBER CANDIDO SILVA
Vereador